

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Termo de Referência 73/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2025	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	19/12/2025 10:31 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64442.002809/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64442.002809/2025-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de **manutenção de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças e insumos quando necessário**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

Grp	Nr2	Descrição	Descrição Detalhada	CatMat	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
S/G	1	Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	Serviço de Manutenção Corretiva: Trator Massey Fergson, Modelo 283, nº série 283047606, no qual incluirá revisão do sistema hidráulico; Revisão da Tomada de Força; Tanque de combustível com vazamento; Colocação da capa protetora TDF; Substituição das roscas do braço do hidráulico. Substituição do óleo (motor e hidráulico) e filtro (motor, hidráulico e do ar (interno e externo)). Todos os custos	3620	UNIDADE	1	R\$ 8.266,70	R\$ 8.266,70

			relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
S/G 2		Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	Serviço de Manutenção Corretiva: Trator New Holland, TL.5.100, nº série HCC2TL10TKCJ88546, no qual incluirá substituição do óleo (motor e hidráulico) e filtro (motor, hidráulico e do ar (interno e externo)). Vazamento nos braços do hidráulico. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3620	UNIDADE 1		R\$ 5.948,26	R\$ 5.948,26
S/G 3		Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	Serviço de Manutenção Corretiva: Trator Massey Ferguson, Modelo 299, nº série IX28524-4, no qual Substituição do tanque do lado esquerdo, alternador e solenoide. Serviço de elétrica (Serviço de retifica do motor (embuchar bielas, brunir alojamento bielas, retificar alojamento de bielas, encamisar cilindro do bloco, plainar bloco motor, retificar alojamento dos mancais, comando polir, retificar virabrequim, ajustar motor padronizar pistão e banho térmico motor) com substituição de peça (anel lateral Perkins 4236, biela perkins 6354 P1006 025, bomba de óleo maxion/perkins 1006T,	3620	UNIDADE 1		R\$ 46.913,30	R\$ 46.913,30

bucha biela perkins
4236 turbo, bucha
comando perkins
/maxion 4236, camisa
maxion, jogo de junta
perkins 1006/1006T
spaal, pistão c/ anel
maxion 1004/1006
ASP, turbo recuperado
masseu 680 1006.6)).
Substituição do óleo
(motor e hidráulico) e
filtro (motor, hidráulico
e do ar (interno e
externo)). Todos os
custos relacionados ao
fornecimento de peças
e ao deslocamento
para a execução dos
serviços são de total
responsabilidade da
Contratada.

Serviço de Manutenção
Corretiva: Trator LS,
Modelo LSPLUS80, n°
série 2494013537, no
qual incluirá
Substituição do óleo
(motor e hidráulico) e
filtro (motor, hidráulico
e do ar (interno e
externo)). Substituição
de 2 engates rápidos.
Revisão da parte
elétrica, contemplando
substituição de
lâmpadas queimadas e
reforço na estrutura do
rafol, bem como
fusíveis queimados.
Todos os custos
relacionados ao
fornecimento de peças
e ao deslocamento
para a execução dos
serviços são de total
responsabilidade da
Contratada.

Serviço de Manutenção
Corretiva: Trator
Massey Ferguson,
Modelo 95x, n° série
1775007450, no qual
incluirá correção da
folda da caixa da
direção; Substituição

S/G 4

Manutenção
e Reparo de
Máquinas de
Escavação e
Terraplanagem

3620

UNIDADE 1

R\$ 9.454,13

R\$ 9.454,13

S/G 5	Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	do motor de arranque, substituição da embreagem, substituição das ponteiros das rodas dianteira (rodado com folga). Revisão da parte elétrica (sem bateria, sem cabo e terminal das baterias, sem chave geral dos faróis, luzes dianteiras e lado esquerdo sem vidro e grade/capa). Vazamento nos canos da bomba injetora do combustível. Revisão do sistema hidráulico; Falta tampa do óleo do motor. Substituição das correrias. Substituição dos pneus dianteiros (7.50-18). Falta o copo do filtro do diesel, alternador, barra de tiro, terceiro ponto, capa protetora TDF e braços do hidráulico. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3620	UNIDADE	1	R\$ 13.000,10	R\$ 13.000,10
S/G 6	Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	Serviço de Manutenção Corretiva: Trator Budny, Modelo BDY 10040 , no qual incluirá substituição do engate rápido e do comando de acionamento (suporte dos engates) para o modelo compatível de Engate Rápido 1/2 com Rosca 22mm Completo 3772942 6010100048. Substituição do óleo (motor e hidráulico) e filtro (motor, hidráulico e do ar (interno e externo)). Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças	3620	UNIDADE	1	R\$ 7.216,31	R\$ 7.216,31

			e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
S/G 7		Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	Serviço de Manutenção Corretiva: Retroescavadeira MF96, no qual incluirá substituição da haste de giro, parafuso com porca da roda traseira (10 und) e êmbolo do pistão. manutenção preventiva e ou corretiva com substituição de peça. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3620	UNIDADE	1	R\$ 3.265,51	R\$ 3.265,51
S/G 8		Manutenção e reparo de implemento agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Distribuidor Sem./Fert. N1, Marca KF, Titan 1400 I, n° série 12616720, no qual incluirá substituição do cardan completo com capa protetora e substituição da caixa central. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 4.584,00	R\$ 4.584,00
S/G 9		Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Distribuidor Sem./Fert. N2, Marca KF, Titan 1400 I, n° série 12716720, , no qual incluirá substituição do cardan completo com capa protetora, substituição da caixa central e 1 mangueira do hidráulico. Todos os custos relacionados ao	12670	UNIDADE	1	R\$ 4.737,92	R\$ 4.737,92

			fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
S/G	10	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Distribuidor Sem./Fert, Stara, Tornado 1300, , no qual incluirá substituição do comando de acionamento de abertura/fechamento, substituição da caixa central de transmissão, substituição de todas as pás distribuidoras e dos dois pratos. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40
S/G	11	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Grade Aradora Modelo Tatu de 20 discos, GAH 20 x 28, n° série 131, , no qual incluirá substituição do eixo dianteiro e 1 mancal. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 4.584,00	R\$ 4.584,00
S/G	12	Manutenção e Reparo de	Serviço de Manutenção Corretiva: Grade Niveladora Controle Remoto – Marca Tatu-Marchesan 40x20x3, 50; N° de Série 0794/7908, no qual incluirá manutenção no sistema de rodagem (troca de 2 retentores e 2 rolamentos); Troca do reparo do cilindro hidráulico; Substituição	12670	UNIDADE	1	R\$ 9.510,00	R\$ 9.510,00

		Implemento Agrícola	de 20 discos recortados, 2 mancais e 4 separadores; troca dos parafusos do cabeçalho. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
S/G	13	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Subsolador, JAN, Jumbo Matic, nº série JM00103500A00, no qual incluirá substituição de 5 hastes e das unhas /parafuso, 10 parafusos do suporte da haste, 2 pino de ajuste de altura, 1 quebra dedo, 4 rolamentos do rolo faca. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 7.303,00	R\$ 7.303,00
S/G	14	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Enfardadeira Marca Nogueira, Modelo 5040 – Express, nº série 061129, no qual incluirá substituição das duas agulhas, suporte da agulha. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 7.303,00	R\$ 7.303,00
			Serviço de Manutenção Corretiva: Roçadeira Lavrela, ATD 8300, nº série 8995-00402, no qual incluirá substituição dos 2 parafuso das facas e					

S/G	15	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	parafuso dos suportes das rodas, vazamento na caixa central /retentor, eixo esquerdo com folga, substituição dos parafusos dos suporte das rodas, substituição das buchas de plástico para rolamento. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 6.637,33	R\$ 6.637,33
S/G	16	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Roçadeira Baldan RPDL 3000, n° série 01035472001002, , no qual incluirá substituições dos facões, rolamentos e correia. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 4.584,00	R\$ 4.584,00
S/G	17	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Roçadeira de Arrasto Marca Inroda, no qual incluirá substituição das rodas e das correias. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 6.945,00	R\$ 6.945,00
			Serviço de Manutenção Corretiva: Roçadeira Lavrela, ATD 8300, n° séire 8995-00402, no qual incluirá substituição dos 2 parafuso das facas e parafuso dos suportes das rodas, vazamento					

S/G	18	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	na caixa central /retentor, eixo esquerdo com folga, substituição dos parafusos dos suporte das rodas, substituição das buchas de plástico para rolamento. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 4.083,20	R\$ 4.083,20
S/G	19	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Roçadeira Dupla Marca Inroda – Modelo SP 3400 TF, N° série 400596, no qual incluirá EPI capa cardan. Colocação do cubo da roda, substituição dos dois rolamentos e correias. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40
S/G	20	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Plantadeira Gihal, GA2613P, n° série 226, no qual incluirá substituição da engrenagem da caixa de adubo, incluindo correia. Substituição de 2 molas das linhas. Substituição dos mangotes. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 6.637,33	R\$ 6.637,33
			Serviço de Manutenção Corretiva: Plantadeira Modelo KF 9050A, N° Série 60312423, no					

S/G	21	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	qual incluirá substituição de todos os mangotes (inferior e superior) das sementes, 10 mangote de adubo, 3 limpador de discos e 10 telescópio. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 4.094,93	R\$ 4.094,93
S/G	22	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Máquina de Tratamento de Sementes, no qual incluirá revisão do sistema do eixo do caracol helicoidal interno; Troca da borracha de vedação; Troca dos rolamentos. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 1.552,53	R\$ 1.552,53
S/G	23	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Esteteira Carregadeira de Sacaria, no qual incluirá revisão do sistema elétrico e mecânico; Substituição de pneus. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 2.924,40	R\$ 2.924,40
S/G	24	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Compressor de Ar 150 CLTR, marca pressure, n° de série 2906, no qual incluirá polia e correia. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças	12670	UNIDADE	1	R\$ 963,07	R\$ 963,07

			e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
G1	25	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: GPS Agrícola Trimble, EZ Guide 250, no qual incluirá substituição do cabo (chicote) que faz conexão da antena e do monitor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE1		R\$ 234,79	R\$ 234,79
G1	26	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: GPS Agrícola Agres, PDMTEC, n° série ANC30V1D28823, no qual incluirá substituição do cabo (chicote) que faz conexão da antena e do monitor. Substituição da antenasérie Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE2		R\$ 2.616,53	R\$ 5.233,07
G1	27	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Pulverizador Jacto, AD-18, n° série 686378, no qual incluirá substituirá capa do cardan, calibração com substituição de bico (conjunto completo do Bico Leque 110 Bd 110 02 e filtros)série Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos	12670	UNIDADE1		R\$ 1.552,53	R\$ 1.552,53

			serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
G1	28	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva: Roçadeira Química, Grazmec, Campo Limpo, n° série 01/22, no qual incluirá regulagem da vazão com substituição do chicote. Revisão da parte elétrica. Substituição de 10 mangueiras de distribuição e 10 biqueiras (conexão da mangueira). Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	1	R\$ 833,50	R\$ 833,50
G1	29	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Preventiva ou Corretiva: GPS Agrícola Trimble, EZ Guide 250. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	15	R\$ 198,74	R\$ 2.981,03
G1	30	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Preventiva ou Corretiva: GPS Agrícola Agres, PDMTEC, n° série ANC30V1D28823. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	15	R\$ 193,40	R\$ 2.901,03
		Manutenção de Veículos	Serviço de Manutenção Preventiva ou Corretiva: Pulverizador Jacto, AD-18, n° série 686378. Todos os custos relacionados ao					

G1	31	Leves e Pesados	e fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	15	R\$ 239,76	R\$ 3.596,46
G1	32	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Preventiva ou Corretiva: Roçadeira Química, Grazmec, Campo Limpo, nº série 01/22. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	15	R\$ 239,76	R\$ 3.596,46
G2	33	Ar condicionado veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator TL.5 100 com manutenção do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
G2	34	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator TL.5 100 com substituição do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
G2	35	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator TL.5 100 com manutenção do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 643,33	R\$ 643,33
			Serviço de manutenção					

G2	36	Ar Condicionado Veículo	do ar condicionado do Trator TL.5 100 com substituição do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 1.378,33	R\$ 1.378,33
G2	37	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator TL.5 100 com colocação de gás. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
G2	38	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator TL.5 100 com manutenção geral (canos, junções e outros componentes). Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	30	R\$ 172,67	R\$ 5.180,00
G2	39	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator LSPlus80 com manutenção do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 1.727,22	R\$ 1.727,22
G2	40	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator LSPlus80 com substituição do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças	18619	UNIDADE	1	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00

		Veículo	e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
G2	41	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator LSPlus80 com manutenção do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 606,67	R\$ 606,67
G2	42	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator LSPlus80 com substituição do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 1.504,44	R\$ 1.504,44
G2	43	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator LSPlus80 com colocação de gás. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 578,33	R\$ 578,33
G2	44	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator LSPlus80 com manutenção geral (canos, junções e outros componentes). Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	30	R\$ 172,67	R\$ 5.180,00
			Serviço de manutenção					

G2	45	Ar Condicionado Veículo	do ar condicionado do Trator Massey Ferguson 7390 com manutenção do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 1.504,44	R\$ 1.504,44
G2	46	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator Massey Ferguson 7390 com substituição do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
G2	47	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator Massey Ferguson 7390 com substituição do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
G2	48	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator Massey Ferguson 7390 com manutenção do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 643,33	R\$ 643,33
			Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator Massey Ferguson 7390 com colocação de gás.					

G2	49	Ar Condicionado Veículo	Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 556,67	R\$ 556,67
G2	50	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator Massey Ferguson 7390 com manutenção geral (canos, junções e outros componetes). Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	30	R\$ 172,67	R\$ 5.180,00
G2	51	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator BDY10040SL com manutenção do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 1.753,33	R\$ 1.753,33
G2	52	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator BDY10040SL com substituição do compressor. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
G2	53	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator BDY10040SL com manutenção do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos	18619	UNIDADE	1	R\$ 617,50	R\$ 617,50

			serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
G2	54	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator BDY10040SL com substituição do condensador. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 2.216,67	R\$ 2.216,67
G2	55	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator BDY10040LS com colocação de gás. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
G2	56	Ar Condicionado Veículo	Serviço de manutenção do ar condicionado do Trator BDY10040LS com manutenção geral (canos, junções e outros componentes). Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	18619	UNIDADE	30	R\$ 172,67	R\$ 5.180,00
G3	57	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator Massey Ferguson, Modelo 7390, CMD nº série 326054. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 388,50	R\$ 29.137,50
			Serviço de Manutenção Corretiva e ou					

G3	58	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Preventiva do Trator Budny, Modelo BDY 10040 . Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 247,01	R\$ 18.526,07
G3	59	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator Massey Ferguson, Modelo 283, n° série 283047606. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 256,82	R\$ 19.261,26
G3	60	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator Massey Ferguson, Modelo 50x, n° série F65400-4778. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 250,84	R\$ 18.813,11
G3	61	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator Massey Ferguson, Modelo 299, n° série IX28524-4. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 250,84	R\$ 18.813,11
		Manutenção	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator Massey Ferguson, Modelo 95x, n° série 1775007450. Todos os					

G3	62	de Veículos Leves e Pesados	custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 250,84	R\$ 18.813,11
G3	63	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva da Retroescavadeira MF96. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 296,04	R\$ 22.203,16
G3	64	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator LS, Modelo LSPLUS80, n° série 2494013537. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 250,84	R\$ 18.813,11
G3	65	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator New Holland, TL.5.100, n° série HCC2TL10TKCJ88546. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	75	R\$ 250,84	R\$ 18.813,11
G3	66	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Grade Niveladora Controle Remoto – Marca Tatu-Marchesan 40x20x3, 50; N° de Série 0794/7908. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,24	R\$ 5.977,21

			e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
G3	67	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Roçadeira Dupla Marca Inroda – Modelo SP 3400 TF, N° série 400596. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	68	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Roçadeira de Arrasto Marca Inroda . Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	69	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Plantadeira Modelo KF 9050A, N° Série 60312423. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	70	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Enfardadeira Marca Nogueira, Modelo 5040 – Express, n° série 061129. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos	12670	UNIDADE	50	R\$ 199,53	R\$ 9.976,57

			serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
G3	71	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Grade Aradora Modelo Tatu de 20 discos, GAH 20 x 28, nº série 131. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	72	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Máquina de Tratamento de Sementes. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 149,08	R\$ 4.472,54
G3	73	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Distribuidor de Fertilizante Orgânico, Marca São José, 8.000 l. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	74	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Esteira Carregadeira de Sacaria. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 159,44	R\$ 4.783,34
			Serviço de Manutenção					

G3	75	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Corretiva e ou Preventiva do Amachacadora. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 151,94	R\$ 4.558,33
G3	76	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Ancinho, marca Nogueira, modelo Haynog-300, n° série AFBG-010915. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 155,23	R\$ 4.656,96
G3	77	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Roçadeira Baldan RPD L 3000, n° série 01035472001002. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	78	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Distribuidor Sem./Fert. N1, Marca KF, Titan 1400 I, n° série 12616720. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
			Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do					

G3	79	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Distribuidor Sem./Fert. N2, Marca KF, Titan 1400 I, n° série 12716720. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$	199,53	R\$	5.985,94
G3	80	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Remaplan, Agrimec, NSA 8, n° série 01713. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$	151,94	R\$	4.558,33
G3	81	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Roçadeira Lavrela, ATD 8300, n° série 8995-00402. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$	199,16	R\$	5.974,73
G3	82	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Roçadeira Lavrela, ATD 8300, n° série 8995-00402. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$	199,53	R\$	5.985,94
		Manutenção	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Roçadeira JAN, 180 TD, n° série ROD002936600A00.							

G3	83	e Reparo de Implemento Agrícola	Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	84	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Segado de Disco, Nogueira. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	85	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Segadora de Disco, Lavrale, modelo AT9205, n° série AT9205. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	86	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Subsolador, JAN, Jumbo Matic, n° série JM00103500A00. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	50	R\$ 199,53	R\$ 9.976,57
G3	87	Manutenção e Reparo de Implemento	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Plantadeira Gihal, GA2613P, n° série 226. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças	12670	UNIDADE	50	R\$ 199,53	R\$ 9.976,57

		Agrícola	e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.					
G3	88	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Distribuidor Sem./Fert, Stara, Tornado 1300. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	89	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Ancinho 01, Nogueira, HayNog 300, n° série AECC-005435. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	90	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Ancinho 02, Nogueira, HayNog 300, n° série AECC-005435. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
G3	91	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva: Esteteira Carregadeira de Sacaria. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94

G3	92	Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva: Compressor de Ar 150 CLTR, marca pressure, nº de série 2906. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	12670	UNIDADE	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,94
S/G	93	Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	Serviço de Manutenção Corretiva: Trator Massey Fergson, Modelo 7390, CMD nº série 326054, no qual incluirá substituição de 2 eletroválvulas de frente e ré; Substituição do sensor de temperatura da caixa de transmissão; Limpeza técnica dos terminais elétricos do trator que recebem o plug-in do chicote principal de alimentação (Ref. 6272585M91 - serviço incluiu a remoção completa de oxidação (zinabre) e de umidade acumulada, garantindo melhor condução elétrica e prevenindo falhas futuras); Calibração do sistema Powershift e Powershuttle; Exclusão dos códigos de erro registrados, após a realização das correções; Verificação detalhada da fiação e do painel de fusíveis, incluindo a substituição de fusíveis queimados (se houver), remendo de fios roídos (se houver), verificação detalhada da fiação da chega e da saída dos 3 módulos (remendo de	3620	UNIDADE	1	R\$ 19.212,72	R\$ 19.212,72

...fios se for necessário). Substituição do engate do suporte do óleo do hidráulico. Garantia do serviço eletromecânico por 6 meses. Substituição do engate entre filtro do hidráulico e o sistema. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.

G4	94	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator New Holland TT75, pertencente ao CIBSB. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	100	R\$ 250,84	R\$ 25.084,14
G4	95	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator trator massey ferguson 290, pertencente ao CIBSB. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	100	R\$ 250,84	R\$ 25.084,14
G4	96	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de Manutenção Corretiva e ou Preventiva do Trator Massey Ferguson, Modelo 7150, pertencente ao CIBSB. Todos os custos relacionados ao fornecimento de peças e ao deslocamento para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada.	3565	HORA	100	R\$ 388,50	R\$ 38.850,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e recorrente de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, dos tratores, máquinas e implementos utilizados pela Coudelaria de Rincão, indispensáveis à continuidade das atividades finalísticas e de apoio em ambiente rural, com ocorrência frequente de intervenções mecânicas, elétricas e hidráulicas ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a recorrência da necessidade e a imprevisibilidade das falhas; (ii) a redução de descontinuidade do atendimento e do tempo de indisponibilidade dos equipamentos; (iii) a economia administrativa com diminuição de contratações sucessivas e custos indiretos de mobilização/deslocamento; e (iv) a padronização do controle, rastreabilidade e histórico de manutenção, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **[1 ano, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[publicação da ata de registro de preços]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[2025]**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A medida atende aos princípios de eficiência e economicidade, assegurando resposta tempestiva às necessidades de manutenção e preservação da vida útil do patrimônio. O SRP confere maior previsibilidade de preços e agilidade para contratações por Nota de Empenho, compatível com a natureza recorrente e imprevisível das demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em síntese, a solução consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, dos tratores, máquinas e implementos da Coudelaria de Rincão e do Campo de Instrução Barão de São Borja (CIBSB), por meio de Sistema de Registro de Preços, com itens de serviços previamente definidos e valores unitários registrados.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende: (i) abertura de chamado e emissão de ordem de serviço; (ii) diagnóstico e definição do serviço aplicável; (iii) autorização da execução pela Administração; (iv) execução preferencialmente in loco ou, quando necessário, remoção para oficina com retorno do equipamento; (v) testes operacionais e entrega; (vi) emissão de relatório técnico e registro do histórico de manutenção; e (vii) recebimento, ateste e pagamento conforme itens efetivamente executados.

3.4. A solução contempla medidas de controle e rastreabilidade, com documentação mínima por atendimento, e requisitos de destinação adequada de resíduos e materiais gerados na manutenção (óleos, filtros, panos contaminados e peças), de modo a mitigar riscos operacionais e ambientais e preservar a vida útil do patrimônio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Gestão e destinação de resíduos da manutenção.* A contratada deverá promover a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo, no mínimo: óleos lubrificantes usados, filtros, estopas e panos contaminados, graxas, embalagens de lubrificantes e peças substituídas, vedado qualquer descarte nas dependências da OM ou em seu entorno.

4.1.2. *Comprovação de destinação.* Sempre que houver remoção de resíduos do local de execução, a contratada deverá apresentar comprovação de destinação por meio de documentação idônea (por exemplo, recibo, nota de serviço, manifesto equivalente ou comprovante do destinador), indicando o tipo de resíduo e o responsável pela destinação.

4.1.3. *Prevenção de contaminação e resposta a derramamentos.* A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos e derramamentos (uso de recipientes adequados, bandejas de contenção e materiais absorventes), bem como proceder à limpeza imediata e correta em caso de ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.4. *Uso racional de insumos e redução de desperdícios.* Priorizar práticas que reduzam consumo e desperdício, tais como: manutenção preventiva conforme cronograma, reaperto e regulagens, lubrificação controlada, e utilização de insumos na dosagem recomendada, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir geração de resíduos.

4.1.5. *Peças e materiais ambientalmente preferíveis.* Quando tecnicamente viável e sem prejuízo da garantia e do desempenho, priorizar peças e insumos com maior durabilidade, possibilidade de remanufatura /recondicionamento e embalagem reduzida ou reciclável, vedada a utilização de itens de procedência duvidosa.

4.1.6. *Logística reversa quando aplicável.* Quando houver substituição de itens sujeitos a logística reversa (por exemplo, baterias, pneus e outros passíveis de sistema de retorno), a contratada deverá assegurar encaminhamento ao sistema de logística reversa/cadeia adequada, mediante comprovação.

4.1.7. *Produtos químicos e segurança ambiental.* Produtos utilizados (desengraxantes, solventes e similares) deverão ser compatíveis com o uso, armazenados e manuseados de forma segura, preferencialmente com menor impacto ambiental, devendo a contratada manter disponíveis as fichas de segurança e orientar sua equipe quanto ao uso correto.

4.1.8. *Conformidade legal e licenças.* A contratada deverá manter regularidade e cumprir as normas ambientais aplicáveis às atividades e ao transporte/destinação de resíduos eventualmente gerados, assumindo integral responsabilidade por infrações decorrentes de sua atuação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não se exige marca específica para os itens de reposição, admitindo-se o fornecimento de peças e componentes novos, compatíveis com os tratores, máquinas e implementos atendidos, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante e assegurem o pleno funcionamento, segurança e durabilidade do equipamento.

4.2.1. Quando, por razão técnica devidamente justificada no diagnóstico e na Ordem de Serviço, a utilização de peça original/genuína do fabricante for necessária para preservar a compatibilidade do conjunto, evitar perda de desempenho ou risco de falha, será admitida sua indicação, permanecendo vedada a restrição indevida à competitividade.

4.2.2. Em qualquer hipótese poderão ser aceitas peças equivalentes de qualidade comprovada (mesmas dimensões, especificações e desempenho), desde que não impliquem redução de garantia, aumento de risco operacional ou comprometimento de segurança, a critério da fiscalização, com base na documentação técnica apresentada pela contratada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há, na presente contratação, vedação prévia à utilização de marcas, produtos ou modelos específicos na execução dos serviços, sendo vedada apenas a utilização de materiais, peças, componentes e insumos que não atendam às especificações técnicas aplicáveis, que apresentem incompatibilidade com o equipamento, que comprometam a segurança, o desempenho, a durabilidade ou que contrariem orientações técnicas do fabricante quando relevantes ao correto funcionamento.

4.3.1. Serão recusados, para fins de medição e recebimento, materiais e peças:

I) usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo autorização expressa da fiscalização e quando tecnicamente justificável;

II) sem comprovação mínima de procedência e especificação (ex.: ausência de identificação, ficha técnica, catálogo ou informação equivalente);

III) incompatíveis com o equipamento (dimensões, aplicação, material, desempenho), ou que resultem em falhas recorrentes.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar material/peça utilizado que se mostre inadequado, determinando correção/substituição sem ônus adicional, bem como aplicar glosas e sanções conforme o caso.

4.3.3. Para fins de rastreabilidade, a contratada deverá registrar no relatório técnico e na nota fiscal, quando aplicável, a identificação dos itens empregados (código, especificação, quantidade e referência do fabricante ou equivalente).

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, por não se tratar de contratação vinculada a marca específica ou rede autorizada, sendo suficiente que a contratada comprove capacidade técnica e operacional para executar os serviços e fornecer peças e insumos compatíveis, novos e de procedência idônea, conforme requisitos deste Termo de Referência.

4.4.1. Excepcionalmente, poderá ser exigida declaração do fabricante ou de representante oficial apenas quando, no caso concreto, ficar demonstrada a indispensabilidade técnica para garantir compatibilidade, segurança, suporte oficial ou preservação de garantia do equipamento, mediante justificativa formal no processo e na Ordem de Serviço, sem prejuízo da aceitação de soluções equivalentes quando tecnicamente viáveis.

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de manter responsabilidade técnica integral, padronização da execução, rastreabilidade dos serviços, controle de qualidade e

gestão de riscos (inclusive quanto à integridade do patrimônio e à segurança operacional), considerando a execução em área rural e a criticidade da disponibilidade dos equipamentos.

OBS: Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços acessórios e pontuais (ex.: guincho/remoção, usinagem /retífica especializada), desde que: (i) previamente autorizados pelo fiscal; (ii) não impliquem transferência da responsabilidade técnica; e (iii) a contratada permaneça inteiramente responsável pela execução, garantia e resultados.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.8. A contratada deverá assegurar atendimento à Administração por canais formais (e-mail institucional, telefone e /ou sistema indicado), com disponibilidade para recebimento de Ordens de Serviço, esclarecimentos, agendamento e suporte técnico, durante o horário administrativo, sem prejuízo de atendimento emergencial quando aplicável.

4.8.1. A contratada deverá garantir capacidade logística para deslocamento e execução dos serviços na Coudelaria de Rincão, em zona rural, cumprindo os prazos de atendimento e de solução definidos neste Termo de Referência.

4.8.2. É vedada a exigência de instalação de escritório local. O que se exige é a efetiva responsividade e disponibilidade operacional para atendimento tempestivo, comprovável por registros de comunicações, ordens de serviço e relatórios técnicos.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias úteis da emissão da Nota de Empenho (NE).

5.1.1.1. Os atendimentos ocorrerão sob demanda, mediante Solicitação de Manutenção emitida pela fiscalização e vinculada à respectiva NE, indicando o equipamento e o serviço necessário.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante Solicitação de Manutenção vinculada à Nota de Empenho (NE), encaminhada pela Contratante por e-mail institucional, contendo identificação do equipamento, descrição do defeito/sintoma, local de atendimento e classificação de prioridade (comum ou emergencial).

5.1.2.2. Fluxo de execução (etapas):

a) Recebimento da solicitação: a Contratada deverá acusar recebimento do e-mail e registrar o chamado internamente, informando a previsão de atendimento.

b) Atendimento inicial no local: a Contratada realizará inspeção técnica no local indicado pela Contratante, preferencialmente nas instalações da OM, observadas as condições de segurança e acesso.

c) Diagnóstico técnico: identificação da causa provável da falha e dos serviços necessários, incluindo verificação dos

sistemas mecânico, hidráulico, elétrico e demais subconjuntos aplicáveis.

d) Orçamento detalhado: apresentação de orçamento com discriminação dos serviços, mão de obra, materiais /insumos e peças (quando aplicável), prazos, garantia e indicação do que será executado, sempre vinculado à NE.

e) Autorização formal: a execução dos reparos somente ocorrerá após autorização formal da fiscalização (por e-mail institucional/SEI, conforme fluxo), ficando vedada a execução de serviços não autorizados, salvo situações indispensáveis à prevenção de dano maior ou risco à segurança, devidamente justificadas e comunicadas imediatamente.

f) Execução do serviço: realização do reparo/manutenção conforme orçamento aprovado, observando normas técnicas, boas práticas de manutenção e recomendações do fabricante, quando disponíveis.

g) Testes e validação: realização de testes funcionais e operacionais para comprovar o restabelecimento do funcionamento e a eliminação da falha.

h) Entrega técnica e documentação: emissão de relatório técnico conclusivo e entrega de evidências/documentos para aceitação.

5.1.2.3. Tecnologias, instrumentos e procedimentos técnicos mínimos:

a) Utilização de ferramentas e equipamentos adequados ao diagnóstico e reparo, incluindo instrumentos de medição e testes (por exemplo: multímetro, manômetro/medição de pressão hidráulica quando necessário, instrumentos de torque, aferidores e ferramentas específicas).

b) Procedimentos de inspeção e diagnóstico por checklist, com registro de achados relevantes (vazamentos, folgas, desgaste, falhas elétricas/hidráulicas, superaquecimento, ruídos anormais e falhas de desempenho).

c) Aplicação de técnicas de manutenção compatíveis com o tipo de máquina e o defeito identificado, podendo incluir desmontagem, limpeza técnica, substituição de componentes, regulagens, reapertos, calibração e ajustes.

5.1.2.4. Frequência e periodicidade (manutenção preventiva):

a) As manutenções preventivas serão executadas conforme plano de manutenção definido pela Contratante, com base no manual do fabricante, horas de uso, condições de operação e histórico de falhas, mediante solicitação por e-mail vinculada à NE.

b) Na ausência de manual/plano formal, a periodicidade poderá ser definida pela fiscalização por critérios de criticidade, adotando-se inspeções preventivas programadas conforme necessidade operacional, sem prejuízo das corretivas sob demanda.

5.1.2.5. Prazos operacionais:

a) Atendimento comum (início do diagnóstico): até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail de solicitação.

b) Atendimento emergencial: até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do e-mail de solicitação, quando assim classificado pela fiscalização.

c) Diagnóstico e orçamento: até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial, salvo maior complexidade, mediante justificativa técnica formal.

5.1.2.6. Documentos mínimos por atendimento (para rastreabilidade e aceite):

a) Relatório técnico com identificação do equipamento, descrição da falha, causa diagnosticada, serviços executados, peças substituídas (se houver), testes realizados e conclusão, com referência à NE.

b) Comprovantes de garantia e origem das peças, quando aplicável.

c) Registro fotográfico quando pertinente e solicitado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Grupo 1, 2 e 3 (Coudelaria de Rincão – UASG 160514):

ERS-176, Km 86, 1º Distrito (Zona Rural), São Borja, RS, CEP 97670-000.

5.2.2. Grupo 4 (tratores pertencentes ao CIBSB – UASG 160392):

1º Distrito Corte (Zona Rural), Rosário do Sul, RS, CEP 97.590-000.

5.2.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações da Contratante no endereço correspondente ao grupo. Quando tecnicamente necessário, poderá haver execução em oficina da Contratada, mediante autorização prévia e formal da fiscalização, com registro do motivo e controle de entrada e saída do equipamento, mantendo-se a rastreabilidade do bem.

5.2.4. Na hipótese de remoção do equipamento para execução em oficina da Contratada, todas as despesas e providências relativas ao transporte, carga e descarga, logística, mão de obra de remoção, bem como os riscos e responsabilidades pela guarda, integridade e devolução do bem serão integralmente da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, devendo o deslocamento ocorrer somente após autorização formal da fiscalização, com registro da data e hora de saída e previsão de retorno.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.2 A execução contratual observará, obrigatoriamente, as rotinas, etapas, prazos e documentos previstos nos itens 5.1.1 a 5.1.2.6, especialmente quanto ao acionamento por e-mail institucional, apresentação de diagnóstico e orçamento, autorização prévia da fiscalização e entrega da documentação para rastreabilidade e aceite.

5.3.3. A execução de serviços sem solicitação formal e/ou sem autorização prévia da fiscalização não será considerada para fins de medição e pagamento, ressalvadas as hipóteses de risco iminente devidamente justificadas e ratificadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Ferramentas manuais e conjuntos mecânicos

- a) jogos de chaves combinadas, soquetes e catracas;
- b) chaves Allen/Torx, alicates diversos, martelos, punções e saca-pinos;
- c) chaves de filtro e ferramentas para desmontagem/montagem;
- d) torquímetro(s) compatíveis com as faixas usuais de aperto (mínimo 01 por equipe).

5.4.2. Ferramentas e equipamentos de apoio à manutenção pesada

- a) macacos hidráulicos/mecânicos com capacidade compatível;
- b) cavaletes/torres de sustentação;
- c) talhas, cintas, correntes, manilhas e acessórios de içamento/amarração, quando aplicável;
- d) extratores (polias/rolamentos) e ferramentas especiais necessárias;
- e) bombas manuais/engraxadeiras e utensílios para lubrificação.

5.4.3. Instrumentos de medição e diagnóstico :

- a) multímetro e alicate amperímetro;
- b) manômetros e mangueiras para teste de pressão hidráulica, com conexões compatíveis;
- c) termômetro infravermelho ou equivalente;
- d) ferramenta de diagnóstico eletrônico (scanner) quando aplicável;
- e) paquímetro/relógio comparador ou equivalentes, quando necessários.

5.4.4. Segurança do trabalho :

- a) EPIs adequados à atividade;
- b) EPCs e sinalização da área (cones, fita zebra, cavaletes), quando necessário.

5.4.5. Materiais de consumo e itens auxiliares (sem cobrança à parte):

- a) panos/estopas, escovas, desengraxantes e itens de uso operacional inerentes à execução;
- b) abraçadeiras, fitas, vedantes, selantes, veda-rosca e similares, quando necessários;
- c) bandejas, funis e recipientes para manuseio de fluidos.

5.4.6. Contenção e prevenção ambiental:

- a) bandejas/recipientes de contenção para evitar derrames;
- b) mantas/absorventes para contenção imediata;
- c) recipientes apropriados para acondicionamento temporário de resíduos gerados no serviço, quando aplicável.

5.4.7. Condições de qualidade e substituição:

- a) ferramentas/equipamentos devem estar em perfeito estado e adequados ao porte do maquinário;
- b) instrumentos de medição/diagnóstico deverão estar calibrados/ajustados, quando aplicável, podendo a Administração solicitar comprovação;
- c) itens inadequados/insuficientes deverão ser substituídos imediatamente, sem prejudicar prazos.

5.4.8. Vinculação à Nota de Empenho e vedação de cobrança indevida:

- a) os itens previstos neste subitem integram o custo da execução e não poderão ser cobrados separadamente;
- b) a execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho (NE) e solicitação formal da Administração vinculada à NE, para fins de controle, fiscalização e medição;
- c) somente poderá haver cobrança de peças/componentes quando expressamente autorizados pela Administração e devidamente comprovados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços (ARP). A efetiva contratação ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Nota(s) de Empenho (NE), não havendo garantia de consumo mínimo.

5.5.2. A planilha de referência do objeto encontra-se estruturada em GRUPOS (lotes) e ITENS, para fins de disputa e julgamento, observando-se que o registro de preços e a execução ocorrerão por item, conforme segue:

a) GRUPOS (lotes): cada Grupo é composto por diversos itens. O licitante que optar por participar de determinado Grupo deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, sendo vedada a cotação parcial. Na etapa competitiva, o licitante deverá ofertar lances de modo a atender ao conjunto do Grupo, sendo o julgamento realizado pelo valor total do Grupo, obtido pelo somatório dos valores dos itens integrantes, conforme regras do edital. Os preços permanecerão identificados por item, para fins de registro na ARP, execução, medição e pagamento.

b) ITENS AVULSOS: além dos Grupos, há itens individuais (não agrupados), cuja disputa ocorrerá por item, sendo facultado ao licitante escolher os itens em que deseja apresentar proposta e ofertar lances.

5.5.3. Durante a vigência da ARP, a Administração poderá emitir NE(s) para os itens efetivamente demandados, inclusive quando integrantes de Grupo, não havendo obrigatoriedade de contratação integral de todos os itens do Grupo, mas apenas daqueles necessários à manutenção, conforme a demanda real.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *[deverá]* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de fiscalização do serviço, previamente combinado com no mínimo 24h de antecedência.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no disposto nesta seção e nos instrumentos de controle e aceite previstos nos anexos do Termo de Referência, especialmente:

I. Relatório Técnico de Execução, com identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, itens aplicados (planilha), registro de horas quando cabível, testes realizados e conclusão;

II. Check-list de recebimento e teste funcional do equipamento, assinado pelo fiscal;

III. Registro de conformidade do serviço e, quando aplicável, comprovação de peças e insumos fornecidos, nos termos do Termo de Referência e do edital.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Vinculação à Nota de Empenho e ao item contratado:

- a) existência de solicitação/autorização formal vinculada à Nota de Empenho (NE); e
- b) correspondência entre o serviço executado e o ITEM contratado (descrição, unidade de medida e forma de execução previstas na planilha).

7.3.2. Comprovação de execução e aceite pelo fiscal:

- a) comprovação de que o serviço foi efetivamente realizado;
- b) quando aplicável, realização de testes e verificação de funcionamento/operacionalidade do equipamento; e
- c) aceite do fiscal, com possibilidade de glosa ou rejeição em caso de não conformidade.

7.3.3. Medição conforme a unidade do item (serviço unitário ou hora):

- a) itens unitários: medição por quantidade efetivamente executada e aceita;
- b) itens por hora: medição por horas efetivamente trabalhadas e compatíveis com a atividade executada, com registro mínimo de data e período trabalhado; e
- c) vedação de pagamento por estimativa, por disponibilidade ou por itens não executados.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período compreendido entre a data de recebimento/ciência da Nota de Empenho (NE) pela Contratada e a data de conclusão do(s) item(ns) nela previsto(s), conforme prazo de execução indicado na NE, condicionado à entrega do relatório técnico, comprovação dos itens executados (unitários e/ou horas) e atestação provisória pelo fiscal quanto à conformidade da execução e ao funcionamento do equipamento, quando aplicável.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (*vinte*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

l) o prazo de validade;

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A11]

7.38. Não será permitida a *Antecipação de pagamento*.

Reajuste[A23]

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [05/12/2025].

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA] , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória Será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

8.2.4.2. Multa compensatória Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, execução com qualidade inferior à exigida ou descumprimento de obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções administrativas cabíveis

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado que:

9.1.1. Para os GRUPOS (lotes), o julgamento ocorrerá pelo menor preço do grupo (somatório dos itens do grupo), conforme regras do edital.

9.1.2. Para os ITENS AVULSOS, o julgamento ocorrerá pelo menor preço por item.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou

compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[dos dois últimos exercícios sociais]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] de 1% do [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado]

OU

9.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.26.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica (A21)

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com diagnóstico e reparo, em tratores e/ou máquinas e implementos agrícolas, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

9.33.1.2. Serviços compatíveis com, ao menos, duas das seguintes naturezas (conforme aplicável ao equipamento):

- a) motor, transmissão/embreagem e sistema de arrefecimento;
- b) sistema hidráulico (bombas, cilindros, válvulas, mangueiras e conexões);
- c) freios, direção e suspensão (quando aplicável);
- d) sistema elétrico/eletrônico (alternador, motor de partida, chicotes, sensores básicos), quando aplicável;
- e) manutenção/ajuste de implementos agrícolas (ex.: roçadeiras, grades, carretas, pulverizadores), quando aplicável.

9.33.1.3. Os atestados deverão possibilitar a verificação da compatibilidade, contendo, no mínimo: identificação do emitente (razão social e CNPJ), descrição do objeto, período de execução, local de execução, e declaração de que os serviços foram executados a contento, com identificação e assinatura do responsável.

9.33.1.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características do objeto.

9.33.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.4.2. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.1.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A31]

9.36. Não se aplica a exigência de qualificação técnico-profissional (indicação de profissional registrado em conselho e apresentação de atestado de responsabilidade técnica), por se tratar de serviços de manutenção mecânica /diagnóstico em equipamentos, que não demandam, como requisito para sua execução, responsável técnico vinculado a conselho profissional, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 711.308,66 (setecentos e onze mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima***

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Borja, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato .*Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis conforme demanda da administração.[A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão*/ nº./20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL FRANKE BRIXNER
Equipe de planejamento da contratação

LUCAS SILVA FERNANDES
Equipe de planejamento da contratação

LUIS GUSTAVO DE SOUSA OELSNER
Equipe de planejamento da contratação